



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ezequiel Múdnung de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@rgt.matrix.com.br

**DECRETO Nº 869, DE 02 DE AGOSTO DE 2004.**

## **DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**JOSUEL VOLPINI**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que foi deferida medida liminar suspendendo todos os atos decorrentes do Concurso Público nº 01/2004, especialmente a posse dos candidatos aprovados e o exercício das funções de candidatos já empossados, nos autos da ação de medida cautelar inominada de ação civil pública cumulada com busca e apreensão – Processo 856/04 desta Comarca, promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que os serviços de essenciais do município, especialmente os de saúde e educação serão paralisados devido a falta de funcionários, muitos dos quais, em virtude de afastamento dos servidores para concorrerem as eleições municipais de 2004;

**CONSIDERANDO** o posicionamento da Divisão Regional de Saúde de Registro - DIR XVII, conforme Ofício nº 0234/2004 – GD, de 02/08/2004, dando o prazo de 10 (dez) dias para que esta Prefeitura proceda a contratação de enfermeiros para a Equipe do PSF do Bairro Flor da Vila e para a Unidade Básica de Saúde, sobre pena de suspensão de repasse de recursos financeiros;

**CONSIDERANDO** que é obrigação do Poder Público assegurar a população o direito a educação, saúde e outros serviços essenciais;

## **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica autorizada a contratação de pessoal, temporariamente até 31/12/2004, para atendimento das áreas de educação, saúde de responsabilidade do Município de Jacupiranga.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Elda Maring de Macedo, 777 - Fone (0xx15) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@rg1.matrix.com.br


**ARTIGO 2º** - A contratação de que trata o artigo anterior obedecerá os dispositivos constantes no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da lei nº 477/94.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ~~revogando as disposições em contrário.~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 02 de agosto de 2004.

  
**JOSUEL VOLCINI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

  
**ODAIR DE LIMA**  
Diretor Administrativo